Prefeitura Municipal de-Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.149 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCz$.. 1.677.500,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de NCz$ 1.677.500,00 (hum milhão seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzados novos), para suplementar as dotações conforme o Anexo I que fará parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento , nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de fevereiro de 1990.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO

- Secretário -

CONFERE C/O ORIGINAL.-

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

A N E X O 1.

2.	- CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.4.	- Promoção ao Turismo		
3120.	- Material de Consumo	NCz$	267.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais	NCz$	205.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	NCz$	205.500,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1.	- Devs. Enc. Gerais do Município		
4210.	- Aquisição de Imóveis	NCz$	1.000.000,00
	TOTAL	NCz$	1.677.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de Fevereiro de 1990.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO